Lei nº 293 de 02 de Maio de 1.980

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO MUNICIPAL DE ARINOS E DA AUTORIZAÇÃO A OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art: 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um matadouro municipal neste municipio de Arinos - MG.

§ Único:- Fica igualmente autorizado a fazer despezas para as construcões e se necessário usar como recursos a anulação total ou parcial de dotacões vigente e abrir créditos especiais.

Art: 2º) - Fica autorizado se necessário, ao Executivo Municipal a fazer convênio, acordos, ou contratos para a construção do matadouro ~~matadouro~~ municipal, inclusive adquirir área especial para os fins.

Art: 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de maio de 1580

M Pallodares Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva - Secretário